CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE PODA

Matrícula:101.756

Objetivo: Autorização para poda de indivíduo arbóreo em risco de queda.

Interessado: José Bignardi Netto

CPF: 105.916.058-72

Setembro/2025

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

SUMÁRIO:

APRESENTAÇÃO 3

1. OBJETIVO 5

2. ÁREA DE ESTUDO 5

3. PROPRIETÁRIO 6

4. METODOLOGIA 6

5. LEGISLAÇÃO 7

6. INDIVÍDUO AVALIADO 10

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 11

8. VEGETAÇÃO PLEITEADA PARA PODA 16

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

LISTA DE FIGURAS:

Figura 1: Localização área da matrícula 101.756 (Google Earth). 6

Figura 2: Indivíduo pleiteado para poda indicado. 11

Figura 3: Indivíduo pleiteado para poda indicado. 12

Figura 4: Indivíduo pleiteado para poda. 13

Figura 5: Indivíduo pleiteado para poda. 14

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui a identificação arbórea existente no local, além do cadastro de indivíduo arbóreo isolado em propriedade particular localizado na Rua Condessa Siciliano, nº 413, no 8º subdistrito - Santana, objeto de comunicação de poda.

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

TERMOS:

DEFINIÇÕES PODA: é o ato de cortar os ramos ou galhos das árvores, arbustos ou outras plantas lenhosas. Tem por objetivo evitar o contato da planta com as redes energizadas do sistema elétrico, para evitar risco à integridade de pessoas, animais e instalações, por fins estéticos ou para compatibilizar seu porte ao espaço urbano.

CORTE: é o ato ou efeito de cortar, fender, separar ou dividir por meio de um objeto cortante; SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: o ato de derrubar com o fim de eliminar a vegetação;

PODA/CORTE DE EMERGÊNCIA: é o ato de cortar ou podar árvores em condições emergenciais, sendo realizada a qualquer momento, sem a necessidade de programação, visando resolver problemas causados por árvores, ou galhos que ofereçam riscos imediatos a terceiros e/ou serviços de utilidade pública;

PODA DE MANUTENÇÃO/PREVENTIVA: é o ato de cortar ou podar árvores, visando manter a copa em tamanho ideal para o local onde se encontra com objetivo de evitar transtornos.

PODAS DE CONFORMAÇÃO OU CONTENÇÃO: conhecida também como poda ornamental e busca manter a copa das árvores sob controle por questões estéticas. A poda é feita com o desponte (desbaste) das extremidades dos ramos.

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

1. OBJETIVO

O presente laudo técnico tem como objetivo justificar e embasar o pedido de autorização para a execução da poda de árvore situada em área particular, conforme estabelece a Lei Municipal de São Paulo nº 10.365, de 22 de setembro de 1987. O indivíduo arbóreo analisado apresenta risco de queda sobre a propriedade vizinha, podendo ocasionar danos a terceiros e comprometer a segurança pública. Através deste laudo, busca-se verificar e evidenciar a necessidade da poda de forma técnica e criteriosa, visando reduzir o risco iminente e atender às normas e diretrizes de manejo arbóreo da legislação municipal vigente, com o propósito de preservar a segurança e a integridade das propriedades e pessoas envolvidas.

A área objeto de estudo está localizada Rua Condessa Siciliano, nº 413, no 8º subdistrito - Santana, objeto de comunicação de poda.

2. ÁREA DE ESTUDO

A área deste estudo é formada pelo lote de matrícula n°**101.756** com registro no 3° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que tem forma irregular e mede 27 metros de frente para a rua Condessa Siciliano, por 62 metros da frente aos fundos, do lado que confronta com propriedade do Conde Siciliano; 64,50 metros da frente aos fundos , onde confronta com a Viela Vigário Baruel, com a qual fazia esquina e 20 metros nos fundos, onde faz frente para a rua Baltazar Rodrigues antiga Condessa Siciliano.

Figura 1: Localização área da matrícula **101.756** (Google Earth).

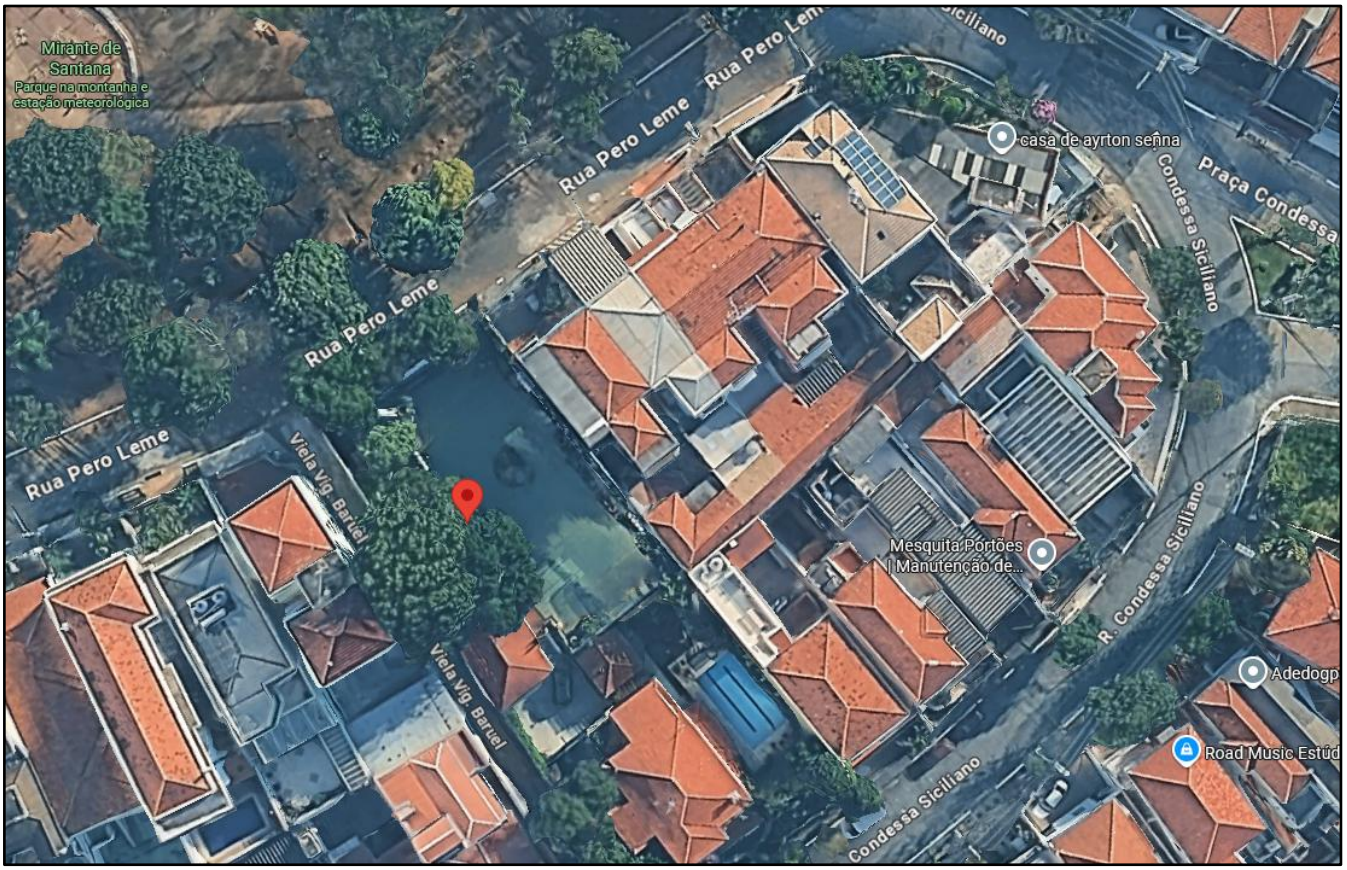

3. PROPRIETÁRIO

O proprietário assim designado é o José Bignardi Netto, CPF n°105.916.058-72, com sede no endereço denominado localizada Rua Condessa Siciliano, nº 413, no 8º subdistrito de Santana - SÃO PAULO.

4. METODOLOGIA

No dia 25/09/2025, foi realizada uma nova visita técnica ao local, com o objetivo de avaliar a estrutura, o risco de queda e o estado fitossanitário de um outro indivíduo arbóreo, também pleiteado para poda e situado próximo a propriedades vizinhas. Durante a vistoria, foram determinados a espécie e a Circunferência à Altura do Peito (CAP), medida a 1,30 m do solo, a fim de caracterizar o porte e estimar a idade da árvore. A localização do indivíduo foi mapeada em vista aérea por meio do Google Earth, com georreferenciamento exato, indicando a posição em relação às edificações e vias, sendo as coordenadas geográficas

devidamente anexadas.

A inspeção contemplou uma análise detalhada da estrutura física da árvore, verificando tronco, raízes superficiais, galhos e copa, com o intuito de identificar possíveis sinais de risco de queda. Foram considerados fatores como fissuras, ocos, cavidades, galhos mortos ou em declínio, bem como inclinações acentuadas, que poderiam comprometer a estabilidade do indivíduo arbóreo. A análise também abordou a copa e a distribuição de peso, observando especialmente galhos em proximidade de edificações ou áreas de circulação que possam representar risco potencial à segurança.

No diagnóstico fitossanitário, foi avaliado o estado geral do indivíduo arbóreo, verificando a ocorrência de pragas, doenças, fungos ou quaisquer outros danos capazes de afetar sua saúde e estabilidade. Foram observadas características como presença de galhos secos, folhas amareladas, perda de vigor ou áreas necrosadas, por serem indicadores relevantes da vitalidade e da segurança da árvore.

Foram realizados registros fotográficos do indivíduo, com destaque para as partes afetadas, comprometidas ou que oferecem risco. Cada imagem foi catalogada com informações complementares para facilitar a identificação visual e documentar as condições encontradas no momento da avaliação.

A análise técnica, fundamentada nas condições estruturais e fitossanitárias, permitiu estabelecer recomendações específicas para este indivíduo, visando reduzir riscos e preservar tanto a saúde da árvore quanto a segurança das áreas adjacentes. Essa metodologia de avaliação garante embasamento técnico para orientar o manejo adequado, com foco na prevenção de riscos e na manutenção da estabilidade e vitalidade dos indivíduos arbóreos.

5. LEGISLAÇÃO

A poda ou corte de vegetação de porte arbóreo exótica ou nativa no município de São Paulo, em área particular, necessita de comunicação prévia a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, segundo os critérios impostos pela LEI Nº 10.365 - de 22 DE SETEMBRO DE 1987, que Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Supressão e da Poda da Vegetação de Porte Arbóreo

Art. 11 - Nas demais hipóteses, a supressão ou a poda de árvores só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra;

II - quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;

VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VII - quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

DECRETO Nº 61.859 de 3 de outubro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as competências para comunicação e autorização do manejo arbóreo, nas situações que especifica, bem como regulamenta os artigos 23 a 27, da Lei nº 17.794, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Compete à Subprefeitura, da região administrativa na qual se localizar o indivíduo arbóreo, sem prejuízo das autorizações estaduais ou federais porventura necessárias, autorizar ou ser comunicada do manejo arbóreo nos termos da Lei nº 17.794, de 2022, ressalvadas as competências da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente descritas no artigo 3º deste decreto.

§ 1º A parte interessada deverá comunicar a Subprefeitura da região administrativa na qual se localizar o indivíduo arbóreo, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de

antecedência, sobre:

I - O plantio de espécimes de vegetação de porte arbóreo em áreas públicas municipais, nos termos do artigo 11 da Lei nº 17.794, de 2022;

II - A poda na vegetação de porte arbóreo existente em seu imóvel, nos termos do artigo 18 da Lei nº 17.794, de 2022.

LEI Nº 17.794 de 27 de abril de 2022

Seção IV

Da poda

Art. 18. O proprietário ou o possuidor de áreas não municipais poderá executar poda na vegetação de porte arbóreo existente em seu imóvel, desde que a comunique previamente ao órgão municipal competente, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A comunicação referida no caput deste artigo deverá ser instruída com laudo técnico, observados os requisitos elencados no art. 9º desta Lei, a ser elaborado por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo não pertencentes aos quadros municipais, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fundamentando a necessidade do procedimento e responsabilizando-se pela sua execução.

§ 2º O Poder Executivo poderá fixar diferentes prazos de requerimento de acordo com a espécie, a localização e a quantidade dos espécimes a serem podados, bem como em razão de outros critérios relacionados ao impacto resultante da intervenção.

§ 3º A poda dos galhos que ultrapassarem a linha divisória dos lotes poderá ser realizada pelo proprietário do lote lindeiro, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio do espécime, ainda que o tronco do espécime de vegetação de porte arbóreo encontre-se integralmente na propriedade vizinha, obedecido o disposto no caput deste artigo, sendo considerada poda sem comunicação ao órgão municipal competente, para os efeitos desta Lei, a intervenção efetuada além da linha divisória do lote.

§ 4º O Poder Executivo poderá prever hipóteses em que a manifestação técnica será realizada por agentes públicos municipais.

Art. 9º Os laudos e manifestações técnicas que fundamentem a necessidade de manejo da vegetação de porte arbóreo deverão conter, no mínimo:

I - A identificação do espécime avaliado;

II - O georreferenciamento;

III - a localização em croqui do espécime que se pretende manejar;

IV - A justificativa da necessidade de intervenção;

V - O enquadramento legal da intervenção;

VI - Documentação fotográfica elucidativa;

VII - a identificação do profissional que elaborou o documento.

6. INDIVÍDUO AVALIADO

A árvore avaliada pertence à espécie Liquidambar (*Liquidambar styraciflua*), apresenta porte grande e encontra-se em estágio adulto de desenvolvimento, com copa ampla, densa e bem formada.

A avaliação fitossanitária demonstrou que a árvore se encontra em boas condições de saúde, apresentando vigor vegetativo adequado, sem sinais de pragas, doenças ou anormalidades no tronco, casca, folhas ou sistema radicular visível. Não foram constatadas lesões ou áreas de decomposição significativas.

Apesar das boas condições fitossanitárias, o porte avantajado da copa, aliado ao ciclo natural de intensa queda de folhas da espécie, tem gerado transtornos recorrentes aos imóveis vizinhos. Durante o período de chuvas, as folhas acumulam-se nas calhas e sistemas de drenagem, provocando entupimentos frequentes, o que resulta em alagamentos e risco de danos estruturais às residências lindeiras, além de comprometer a segurança e o bem-estar dos moradores.

Diante do exposto, recomenda-se a realização de poda preventiva da árvore, especialmente nos galhos mais extensos e projetados em direção às edificações vizinhas, a fim de reduzir os riscos de queda de ramos e mitigar o acúmulo excessivo de folhas nas calhas. Sugere-se, ainda, o acompanhamento técnico periódico, com podas regulares, sobretudo antes das estações chuvosas, visando minimizar os impactos sobre a vizinhança e garantir a manutenção da segurança coletiva.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 2: Indivíduo pleiteado para poda indicado.

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

Figura 3: Indivíduo pleiteado para poda indicado.

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

Figura 4: Indivíduo pleiteado para poda.

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

Figura 5: Indivíduo pleiteado para poda.

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

8. VEGETAÇÃO PLEITEADA PARA PODA

Tabela 01: Levantamento arbóreo

N°	Nome	Nome Científico	Latitude	Longitude	Cap (cm)	Dap	Observações
01	Liquidambar	*Liquidambar styraciflua*	**23°29'48.4"S**	**46°37'10.2"W**	99	31,52	Exótica

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A árvore avaliada encontra-se em ótimo estado fitossanitário, porém, com a presença de galhos que, por suas características, apresentam risco de queda sobre as residências vizinhas. A adoção das medidas preventivas indicadas garante a segurança e manutenção da saúde da árvore e das estruturas próximas.

Recomenda-se que a poda seja realizada por profissionais especializados, considerando-se as especificidades da árvore e do terreno. Estudo desenvolvido por profissional habilitado, ao que acompanha a anotação de responsabilidade técnica n° 2025/12959.

São Paulo, 25 de Setembro de 2025.

Daiana Souza de Oliveira Ruela

Bióloga
CRBIO 132987/01
ARTnº 2025/12959

EMAIL: JOB@CONSULTORIAJOB.COM.BR
TELEFONE: (11) 4448-4506 / (11) 99730-7879
RUA DO RETIRO, 505, 1º ANDAR, VILA VIRGINIA, JUNDIAÍ/SP

CRBio-01

Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1-ART Nº: **2025/12959**

CONTRATADO		BIÓLOGO	
2.Nome: DAIANA SOUZA DE OLIVEIRA RUELA		3.Registro no CRBio: 132987/01-D	
4.CPF: 476.196.938-58	5.E-mail: daiana.oliveira2023@outlook.com		6.Tel: (19)3876-0063
7.End.: ZUMBI DOS PALMARES 430		8.Compl.: CASA	
9.Bairro: CAPELA	10.Cidade: VINHEDO	11.UF: SP	12.CEP: 13285-666

CONTRATANTE			
13.Nome: JOSÉ BIGNARDI NETTO			
14.CPF / CNPJ: 105.916.058-72	15.E-mail: licenciamento@consultoriajob.com.br		
16.End.: RUA CONDESSA SICILIANO 413		17.Compl.:	
18.Bairro: JARDIM SAO PAULO(ZONA NORTE)	19.Cidade: SAO PAULO	20.UF: SP	21.CEP: 02044-050

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

22.Natureza : 1. Prestação de serviço

23.Área : Meio Ambiente e Biodiversidade

24.Área do Conhecimento: Informática; Legislação; 25.Subárea do Conhecimento: Legislação ambiental;

26.Área(s) de atuação : Supressão vegetal;

27.Atividades(s) Técnicas : emissão de laudos e pareceres técnicos;

28.Descrição sumária : REALIZADA VISTORIA TÉCNICA EM 25/09/2025 PARA AVALIAÇÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO PLEITEADO PARA PODA, COM IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, MEDIÇÃO DO CAP, GEORREFERENCIAMENTO E REGISTRO FOTOGRÁFICO. FORAM ANALISADAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FITOSSANITÁRIAS, EMITINDO RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE MANEJO VISANDO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO.

29.Município de Realização do Trabalho: SAO PAULO			30.UF: SP
31.Forma de participação: INDIVIDUAL	32.Perfil da equipe:		
33.Valor: R$ 1.000,00	34.Total de horas: 20	35.Início: SET/2025	36.Término: SET/2026

37. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data:	Data:
Assinatura do Profissional	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE CONTROLE: 4141.6338.7279.8534

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.gov.br